



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020
EDITAL Nº 119/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

Aos onze dias do mês de agosto do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 119/2020, Pregão Eletrônico nº 32/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **M&A MOTOS PEÇAS LTDA EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 04.175.077/0001-53, estabelecida na Rua Cel. Durval de Barros, nº 538, loja – bairro Lindéia, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.690-730, neste ato representada pela Sra. **BÁRBARA RAVENNY GONÇALVES DE FREITAS** - RG: 17.737.608, CPF: 115.500.716-61 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto deverá ser feito em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito a Rua Roberto Clarck, nº 672, Centro de Birigui-SP, no horário compreendido das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, em dias úteis.

1.6.1 - Na ocasião da entrega, o objeto será recebido pela COMISSÃO ESPECIAL, nomeada pela Portaria nº 31/2019, composta pelos servidores Nivaldo Freitas, Everton Carlos Periera e Luciano Marcati Adami. A comissão verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 119/2020 – Pregão Eletrônico nº 32/2020.



1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, **até 30 (trinta) dias** contados após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto no subitem nº 14.1.1 e Cláusula XXIII do Edital.

1.13.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.13.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00– Ficha nº 183 – Secretaria de Segurança Pública - Recurso próprio;

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00– Ficha nº 193 – Secretaria de Segurança Pública - Recurso próprio;

nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00– Ficha nº 202 – Corpo de Bombeiros e Dependências - Recurso próprio;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00– Ficha nº 401 – Secretaria de Saúde - Recurso próprio;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00– Ficha nº 402 – Secretaria de Saúde - Recurso estadual;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00– Ficha nº 403 – Secretaria de Saúde - Recurso federal;
nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00– Ficha nº 515 – Secretaria de Educação - Recurso próprio;
nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00– Ficha nº 526 – Secretaria de Educação - Recurso federal;
nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00– Ficha nº 640 – Secretaria de Obras - Recurso próprio;
nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182/3.3.90.30.00– Ficha nº 656 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;
nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.30.00– Ficha nº 662 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.30.00– Ficha nº 665 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.30.00– Ficha nº 670 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180/3.3.90.30.00– Ficha nº 682 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183/3.3.90.30.00– Ficha nº 687 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;
nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084/3.3.90.30.00– Ficha nº 690 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;
nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085/3.3.90.30.00– Ficha nº 697 – Secretaria de Serviços Públicos - Recurso próprio;
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00– Ficha nº 712 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Recurso próprio;
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00– Ficha nº 728 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Recurso próprio;
nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00– Ficha nº 733 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Recurso próprio.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

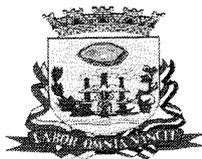
1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços:

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições:

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sr. Rafael Polizel Esteves, Secretário Municipal de Serviços Públicos e pela Sra. BÁRBARA RAVENNY GONÇALVES DE FREITAS, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

BÁRBARA RAVENNY GONÇALVES DE FREITAS
PROCURADORA
M&A MOTO PEÇAS LTDA EPP

RAFAEL POLIZEL ESTEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

= TESTEMUNHAS =

NOME:

NOME:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**
CONTRATADO: **M&A MOTOS PEÇAS LTDA EPP**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **230/2020**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020.

ADVOGADO(S): Glauco Peruzzo Gonçalves – OAB: 137.763 - juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 11 de agosto de 2.020.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150 – Residencial De Cores – Birigui-SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150 – Residencial De Cores – Birigui-SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Nome: Rafael Polizel Esteves

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos Água e Esgoto

CPF: 347.937.178-70- RG: 43.522.106-1

Data de Nascimento: 30/12/1.986

Endereço residencial: Av. Darcy Ballabem, nº 803, Residencial Laluze, Birigui-SP

E-mail institucional: admin.sespae@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3643-6207 / 99658-1984

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Bárbara Ravenny Gonçalves de Freitas

Cargo: Procuradora

CPF: 115.500.716-61 - RG: 17.737.608

Data de Nascimento: 22/10/1994

Endereço residencial completo: Rua Cel. Durval de Barros, 531 – bairro Durval de Barros – Belo Horizonte-MG

E-mail institucional: mealicitacao@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (31) 3382-1334

Assinatura: _____



Município de Birigui
Departamento de Compras
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº
CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

230 / 2020
Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI
PREGÃO ELETRÔNICO 32 / 2020

Data Publicação 11/08/2020

Data Vencimento 10/08/2021

Fornecedor 019581 M&A MOTO PEÇAS LTDA EPP

Endereço RUA CEL DURVAL DE BARROS 538 LOJA

Bairro LINDÉIA

Cidade BELO HORIZONTE

Estado MG

Cep 30690-730

CGC.(RG) 04.175.077/0001-53

Telefone (31)3382-1334

Fax

Banco 0001

Agência 0503

Conta 33864

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000087/2020

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

013.001.003.001.009 - 339- OFICINA MECANICA

Lote Principal

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde | Pr. Unitário | Vir. Total |
|------|----------------|-----|--------------|--------|---------------|--------|--------------|------------|
| 1 | 1.06.01.0036.0 | UN | ARS/YTX6L-BS | | 0,000 | 60,000 | 159,0000 | 9.540,00 |

BATERIA AUTOMOTIVA 05 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 05 AH (AMPÈRE/HORA), especifica para motocicleta, com tensão nominal de 12 V, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 40. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105mm.

Valor Total Lote 9.540,00

Valor Total Ata 9.540,00

BIRIGUI/SP, 11 de agosto de 2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS